

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 16 de agosto de 2021.

Expediente: Mandatos CALGP e CAAEPs

Relator: César Augusto João Ribeiro

Contexto e Histórico:

Este relato trata de solicitação de inclusão em pauta enviada pela Divisão Acadêmica do CCNH, responsável pela gestão dos mandatos das comissões assessoras do Conselho de Centro do CCNH (ConsCCNH): *Comissão de Alocação de Grupos de Pesquisa do CCNH (CALGP)* e *Comissão Assessora de Avaliação de Estágio Probatório (CAAEP)*.

Em e-mail enviado (anexo disponível na página desta sessão ordinária), a Divisão Acadêmica faz explicação detalhada das atribuições, responsabilidades e composição de cada uma das comissões citadas. Além disso, diante da renovação dos membros do ConsCCNH, a Divisão Acadêmica:

1) **Propõe** ajuste na data de início dos mandatos dos membros da CALGP e CAAEP de forma que os mandatos dos membros destas comissões sejam de 01 ano e tenham períodos fixos sempre iniciados no primeiro dia de outubro, com vigências entre 01/10/202X a 30/09/202X. O objetivo dessa proposta é sincronizar os mandatos dos membros dessas comissões com os mandatos dos membros do ConsCCNH. Com o início da vigência dos mandatos em outubro espera-se que haja tempo hábil para deliberações e trâmites administrativos relativos à nomeação das composições das comissões, visto que os mandatos dos membros do ConsCCNH iniciam-se no primeiro dia de agosto e que há membros dessas comissões que são conselheiros do ConsCCNH indicados pela Direção do CCNH.

2) **Sugere** discussão pelo ConsCCNH de possível incongruência entre duas resoluções dos Conselhos Superiores que tratam do tempo de mandato dos membros das Comissões de Pesquisa (Resolução ConsEPE nº 127 de 2012 e Resolução ConsUNI nº 106 de 2013).

A resolução do ConsEPE, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "b", item "i", indica que:

*i. As Comissões de Pesquisa devem ter no mínimo três (3) membros titulares e o mesmo número de suplentes, **todos com mandato de dois (2) anos.** (grifo desta relatoria)*



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

Por outro lado, a resolução ConsUNI, em seu artigo 5º, indica que:

*Art 5º. O mandato dos membros da CdP é **de 1 (um) ano**, sendo permitida uma recondução consecutiva. (grifo desta relatoria; CdP é abreviatura para Comissão de Pesquisa, conforme artigo 1º.)*

Neste contexto, conforme a Resolução ConsCCNH Nº 04/2013 que criou a CALGP, os mandatos dos membros da CALGP vêm sendo de 1 ano, sendo permitida uma recondução consecutiva.

3) **Indica** necessidade de o ConsCCNH discutir e deliberar sobre a substituição dos membros atuais da CAAEP que têm seus mandatos em caráter *pro tempore*.

4) **Sugere** que o tempo de mandato seja igual para as duas comissões assessoras do ConsCCNH (CALGP E CAAEPs) a fim de promover uma organização mais eficiente dos mandatos.

Avaliação:

Esta relatoria avalia como pertinentes as propostas encaminhadas pela Divisão Acadêmica do CCNH, visto que devem melhorar o fluxo das atividades desempenhadas por essa Divisão.

Conclusão:

Esta relatoria é **favorável** solicitação de inclusão em pauta e discussão pelo ConsCCNH dos tópicos indicados pela Divisão Acadêmica do CCNH. Ainda, esta relatoria sugere possível encaminhamento de questionamento à Procuradoria da UFABC para dirimir a questão referente à incongruência apontada entre as Resoluções ConsEPE e ConsUNI com relação aos prazos dos mandatos dos membros da CALGP.